



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Quijingue

1

Terça-feira • 29 de Junho de 2021 • Ano • Nº 2175

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Quijingue publica:

- **Portaria Nº 71, de 29 de junho de 2021** - Dispõe sobre licença PRÊMIO de servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Quijingue.
- **Portaria Nº 72, de 29 de junho de 2021** - Dispõe sobre definição de portes das escolas da rede pública Municipal de Quijingue
- **Portaria Nº 73, de 29 de junho de 2021** - Conceder remoção/lotação de servidora vinculada a Secretaria Municipal de Educação.
- **Portaria Nº 74, de 29 de junho de 2021** - Conceder remoção/lotação de servidor(a) vinculado a Secretaria Municipal de Educação.
- **Portaria Nº 75, de 29 de junho de 2021** - Conceder remoção/lotação de servidor(a) vinculado a Secretaria Municipal de Educação.



### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

## **Portarias**

---



ESTADODABAHIA  
**PREFEITURAMUNICIPALDEQUIJINGUE**  
C.N.P.J:13.698.782/0001-26

### **PORTARIA nº 71 de 29 de Junho de 2021**

Dispõe sobre licença PRÊMIO de servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação de Quijingue.

O **PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE QIJINGUE**, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições Legais e Considerando a Lei orgânica municipal e o direito adquirido;

#### **RESOLVE,**

**Artigo 1º** - Conceder **Licença Prêmio** ao servidor vinculado à Secretaria Municipal de Educação, **José dos Santos Cavalcante**, matrícula**1021**.

**Artigo 2º** - A licença que trata o artigo anterior, se refere ao**1º quinquênio**, calculado a partir do ingresso ao cargo no ano de 1994, uma vez que a partir de 06 de abril de 2010, as licenças prêmios foram revogadas pela Lei 28/2010.

**Artigo 3º**- A licença que trata esta portaria vigorará pelo período compreendido entre **14 de junho de 2021 a 14 de Setembro de 2021**, com retorno no dia 15 de Setembro de 2021.

**Artigo 4º** - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 14 de Junho de 2021.

Quijingue, 29 de Junho de 2021.

**Weligton Cavalcante de Gois**  
Prefeito Municipal

**Jaqueline Cezar Campos**  
Secretária de Educação



ESTADODABAHIA  
**PREFEITURAMUNICIPALDEQUIJINGUE**  
C.N.P.J:13.698.782/0001-26

**PORTARIA nº 72 de 29 de Junho de 2021**

Dispõe sobre definição de portes das escolas da rede pública Municipal de Quijingue

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE**, Estado da Bahia, no uso das suas atribuições Legais e Considerando a Lei orgânica municipal e o direito adquirido;

**CONSIDERANDO** a necessidade de bem informar a sociedade sobre os portes das escolas;

**CONSIDERANDO** que a Lei 21 de 2009, preconiza que os ocupantes de cargos do Magistério quando na função de direção, de vice direção e coordenação de unidade de Ensino da Rede Municipal farão jus à percepção de vantagem calculada, pelo quantitativo de alunos;

**CONSIDERANDO** por fim e tendo em vista a diminuição de alunos a cada ano, necessita-se deste abalçamento de números de alunos, findando o prazo de matrícula.

**RESOLVE,**

**Artigo 1º** - Ficam as escolas conjuntas ou isoladas com mais de 501 alunos, matriculados em 2021, enquadradas como escola de Médio Porte.

**Artigo 2º** - Estão as escolas conjuntas ou isoladas abaixo de 501 alunos, matriculados em 2021, enquadradas como escola de Pequeno Porte.

**Artigo 3º**- Ficam as escolas e ou núcleos enquadrados conforme descritos no anexo I desta portaria.

**Artigo 4º** - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de março de 2021.

Quijingue, 29 de Junho de 2021.

**Jaqueline Cezar Campos**  
Secretária de Educação



ESTADODABAHIA  
**PREFEITURAMUNICIPALDEQUIJINGUE**  
C.N.P.J:13.698.782/0001-26

**Anexo: I portaria 72 de 29 de Junho de 2021.**

Núcleo	Escola	Enquadramento
01 <b>Teodoro Sampaio</b>	Escola Municipal Navarro de Brito	Pequeno Porte
	Escola Municipal da Fazenda Claricé	
	Escola Municipal da Fazenda. Jurema	
	Escola Municipal da Fazenda. Poço da Pedra	
02 <b>João Cândido</b>	Escola Municipal Construindo o Futuro	Pequeno Porte
	Escola Municipal da Fazenda. Serra Branca	
	Escola Municipal Olímpio Ferreira de Matos	
03 <b>Lélia Gonzalez</b>	Escola Municipal Antônio Carlos Magalhães	Pequeno Porte
	Escola Municipal da Fazenda Lagoinha das Pedras	
	Escola Municipal da Fazenda Boa Vista	
04 <b>Luiza Mahin</b>	Escola Municipal Povoado Sitio	Pequeno Porte
	Escola Municipal da Fazenda. Alto	
	Escola Municipal da Fazenda. Lagoa do Fechado	
	Escola Municipal da Fazenda. Lagoa do Ouricuri	
	Escola Municipal André Ferreira Andrade	
05 <b>Zumbi</b>	Escola Municipal da Fazenda Lagoa da Barra	Pequeno Porte
	Escola Municipal da Fazenda Lagoa do Capim	
	Escola Municipal da Fazenda Pedra D'Água	
06 <b>Rainha N' Zinga</b>	Escola Municipal do Povoado Monte Cruzeiro	Pequeno Porte
	Escola Municipal da Fazenda Poço do Cavalo	
07 <b>Milton Santos</b>	Escola Municipal Jairo Azi	Pequeno Porte
	Escola Municipal da Fazenda. Terra Branca	
	Escola Municipal da Fazenda. Boqueirão	
08 <b>Mário de Andrade</b>	Grupo Escolar José Penedo	Pequeno Porte
	Escola Municipal da Fazenda. Maria Preta I	
	Escola Municipal da Fazenda. Baixa da Luva	
	Escola Municipal da Fazenda. Ouricuri	
	Esc. Municipal João Felisberto dos Santos	
09 <b>Luiz Gama</b>	Escola Municipal da Fazenda Tatu	Pequeno Porte
	Escola Municipal da Fazenda. Salgadinho	
	Escola Municipal da Fazenda. Rio Grande	
	Escola Municipal da Fazenda. Capim Grosso	
10 <b>Mestre Bimba</b>	Escola Municipal do Povoado Lagoa do Junco	Pequeno Porte
	Escola Municipal da Fazenda. Serrote do Meio	
	Escola Municipal da Fazenda. Muriçoca	
	Esc. Municipal da Fazenda Lagoinha dos Cágados	
11 <b>Maria Felipa</b>	Escola Municipal Izidoro Ferreira de Moura	Pequeno Porte
	Escola Comunitária da Fazenda Lagoa do Mato	
	Escola Municipal da Fazenda Casabu	
	Esc. Municipal da Fazenda Crú	
	Escola Comunitária da Fazenda Tabua	
<b>Macete</b>	Escola Municipal Tertuliano Francisco da Silva	Médio Porte
	Escola Municipal José Gonzaga da Costa	
Isolada	Escola Municipal Waldir Magalhães de Andrade	Pequeno Porte
Isolada	Escola Municipal Manoel Fidelis da Silva	<b>Médio Porte</b>
Isolada	Escola Tancredo Neves	Pequeno Porte

**Jaqueline Cezar Campos**  
Secretária de Educação



ESTADODABAHIA  
**PREFEITURAMUNICIPALDEQUIJINGUE**  
C.N.P.J:13.698.782/0001-26

**PORTARIA Nº 73 DE 29 DE JUNHO DE 2021.**

"Conceder remoção/lotação de servidora vinculada a Secretaria Municipal de Educação".

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, contidas nos dispostos da Lei Orgânica Municipal e das Leis 21 e 22 de 23 de dezembro 2009.

**CONSIDERANDO** o artigo 28 da Lei nº 21 de 23 de Dezembro de 2009, que a remoção é o ato pelo qual o profissional do Magistério é deslocado para ter exercício em outra unidade escolar ou órgão da Rede Oficial de Ensino, que apresente vaga em sua lotação numérica, sem que se modifique sua situação profissional.

**CONSIDERANDO** que a remoção/lotação depende de prévia fixação de vagas, com base nas necessidades escolares e aindaque na remoção/lotação levar-se-á em conta a correspondência entre a habilitação do Profissional do Magistério e a habilitação exigida para a vaga existente.

**CONSIDERANDO** que há existência de vaga real na creche Bons Amigos, em consequência darelação número/alunos/classee porpréviacomprovação pela gestão da unidade escolar, além que, a referida professora já labora na Unidade Escolar por mais de 5 anos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º-** Remover/Lotar a professora **Joana Alves dos Reis Almeida**, matrícula **1535**, da Escola Municipal da Fazenda Salgadinho, Zona Rural, Inativada desde 2017, para a Creche Bons Amigos, situada a João Felisberto dos Santos – centro- Algodões, s/n, Município de Quijingue- Bahia,

**Art. 2º** -Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quijingue, 29 de Junho de 2021

\_\_\_\_\_  
**Weligton Cavalcante de Gois**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
**Jaqueline Cezar Campos**  
Secretária municipal de Educação



ESTADODABAHIA  
**PREFEITURAMUNICIPALDEQUIJINGUE**  
C.N.P.J:13.698.782/0001-26

**PORTARIA Nº 74 DE 29 DE JUNHO DE 2021.**

"Conceder remoção/lotação de servidor(a) vinculado a Secretaria Municipal de Educação".

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, contidas nos dispostos da Lei Orgânica Municipal e das Leis 21 e 22 de 23 de dezembro 2009.

**CONSIDERANDO** o artigo 28º da Lei nº 21 de 23 de Dezembro de 2009, que a remoção é o ato pelo qual o profissional do Magistério é deslocado para ter exercício em outra unidade escolar ou órgão da Rede Oficial de Ensino, que apresente vaga em sua lotação numérica, sem que se modifique sua situação profissional.

**CONSIDERANDO** que a remoção/lotação depende de prévia fixação de vagas, com base nas necessidades escolares e aindaque na remoção/lotação levar-se-á em conta a correspondência entre a habilitação do Profissional do Magistério e a habilitação exigida para a vaga existente.

**CONSIDERANDO** que há existência de vaga real na creche Bons Amigos, em consequência darelação número/alunos/classe e por préviacomprovação pela gestão da unidade escolar, além que, a referida professora já labora na Unidade Escolar por mais de 5 anos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Remover/Lotar a professora **Edna Santos de Matos**, matrícula **1588**, do Grupo Escolar José Penedo, Centro- Algodões- Quijingue-Bahia, para a Creche Bons Amigos, situada à Rua João Felisberto dos Santos – Centro- Algodões, s/n, Município de Quijingue-Bahia,

**Art. 2º** - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quijingue, 29 de Junho de 2021

\_\_\_\_\_  
**Weligton Cavalcante de Gois**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
**Jaqueline Cezar Campos**  
Secretária municipal de Educação



ESTADODABAHIA  
PREFEITURAMUNICIPALDEQUIJINGUE  
C.N.P.J:13.698.782/0001-26

**PORTARIA Nº 75 DE 29 DE JUNHO DE 2021**

"Conceder remoção/lotação de servidor(a) vinculado a Secretaria Municipal de Educação".

**A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIJINGUE, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições, contidas nos dispostos da Lei Orgânica Municipal e das Leis 21 e 22 de 23 de dezembro 2009.

**CONSIDERANDO** o artigo 28º da Lei nº 21 de 23 de Dezembro de 2009, que a remoção é o ato pelo qual o profissional do Magistério é deslocado para ter exercício em outra unidade escolar ou órgão da Rede Oficial de Ensino, que apresente vaga em sua lotação numérica, sem que se modifique sua situação profissional.

**CONSIDERANDO** que a remoção/lotação depende de prévia fixação de vagas, com base nas necessidades escolares e aindaque na remoção/lotação levar-se-á em conta a correspondência entre a habilitação do Profissional do Magistério e a habilitação exigida para a vaga existente.

**CONSIDERANDO** que há existência de vaga real na creche Bons Amigos, em consequência darelação número/alunos/classe e por préviacomprovação pela gestão da unidade escolar, além que, a referida professora já labora na Unidade Escolar por mais de 5 anos;

**RESOLVE:**

**Art. 1º**- Remover/Lotar a servidora, monitora de creche, **Maria Djacelma Passos do Nascimento**, matrícula **1508**, da Escola Municipal Fazenda Maria Preta I, Zona Rural, Fazenda Pascoal- Quijingue-Bahia, para a Creche Bons Amigos, situada à Rua João Felisberto dos Santos – Centro- Algodões, s/n, Município de Quijingue- Bahia,

**Art. 2º** - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quijingue, 29 de Junho de 2021

\_\_\_\_\_  
**Weligton Cavalcante de Gois**  
Prefeito

\_\_\_\_\_  
**Jaqueline Cezar Campos**  
Secretária municipal de Educação